

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 126/2019 (SRP)

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 91.690, de 01 de Novembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço unitário e por Grupo, para REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PARA VIAGENS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E URBANAS A PARTIR DOS CAMPI DA UFSM DE FREDERICO WESTPHALEN, PALMEIRA DAS MISSÕES, CACHOEIRA DO SUL E SANTA MARIA E SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS NOS CAMPI DA UFSM, especificados no item 2, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação da presente licitação, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

DATA: 16/08/2019

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 153164

1.1. A presente licitação visa o registro, em ata, dos preços dos itens licitados, nas quantidades expressas na listagem anexa ao presente deste Edital, tendo em vista o que consta do Processo nº. 23081.022098/2019-17.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. Esta licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PARA VIAGENS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E URBANAS A PARTIR DOS CAMPI DA UFSM DE FREDERICO WESTPHALEN, PALMEIRA DAS MISSÕES, CACHOEIRA DO SUL E SANTA MARIA E SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS NOS CAMPI DA UFSM constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.
- 2.1.1. As quantidades constantes da relação anexa serão fornecidas pela Licitante Vencedora, relativas a cada item, mediante a emissão da Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste Edital e condições expressas na proposta, através de fornecimento parcial, de acordo com as necessidades da Unidade Solicitante da UFSM.

2.1.2. Os descritivos, as quantidades e as unidades a serem considerados na elaboração da proposta são os que constam no Termo de Referência emitido pela UFSM e devem ser os entregue a cada empenho pela licitante vencedora.

2.2. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 2.2.1. A UFSM informará a Licitante Vencedora, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a data, horário e o local em que a viagem será realizada.
- 2.2.1.1. No caso de viagens urbanas, a antecedência mínima será de 05 (cinco) dias.
- 2.2.2. Após o recebimento da confirmação da viagem pela UFSM, a Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente todos os prazos e horários predeterminados pelo servidor (técnico administrativo ou professor) da UFSM responsável pela viagem.
- 2.2.3. Ficará a cargo do servidor responsável pela viagem o controle da quilometragem percorrida.
- 2.2.4. A quilometragem percorrida de cada viagem será calculada a partir da cidade indicada no Termo de Referência, em anexo ao presente edital.

2.2.5. A logística de cada viagem deverá obedecer as determinações da legislação vigentes.

2.2.6. O cancelamento da viagem poderá ser informado pela unidade solicitante da UFSM em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário marcado para a mesma, desde que sejam apresentadas as devidas justificativas.

2.3. Obrigações da LICITANTE VENCEDORA:

- 2.3.1. A Licitante Vencedora deverá apresentar, a cada viagem da UFSM, para o servidor responsável pela viagem, o Laudo de Vistoria do Veículo.
- 2.3.2. Caso ocorram viagens simultâneas, a Licitante Vencedora deverá disponibilizar o transporte necessário nas mesmas condições descritas no Termo de Referência em anexo ao edital.
- 2.4. A licitante vencedora **NÃO PODERÁ TRANSFERIR A TERCEIROS**, no todo ou em parte, fornecimento do serviço de que trata a presente licitação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, na forma da Lei.
- 3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, NÃO deverá:
- A) Possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma executada no Inciso X do artigo nº 117 da Lei 8.112/90.



- B) Possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9° da Lei 8.666/93.
- 3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. O pregoeiro verificará online a ocorrência de registro de penalidades junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativas CNJ, Lista de Inidôneos do TCU e Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.
- 4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O encaminhamento das propostas de preços dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09:00 (nove) horas do dia 16/08/2019, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.
- 5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

- 5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- 5.4.1. O Preço **unitário e total** (CIF), por item, para cada item cotado.
- 5.4.1.1. As propostas analisadas serão as incluídas **exclusivamente** no sitio do comprasgovernamentais. **Propostas impressas não serão consideradas.**
- 5.4.2. As propostas apresentadas que não identificarem a marca do produto ofertado, poderão ser desclassificadas.
- 5.4.3. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.
- 5.4.4. Na cotação de preços unitários serão aceitos **até 04 (quatro)** dígitos após a vírgula.
- 5.4.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.4.6. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir das 09:00 (nove) horas do dia **16/08/2019** inicia a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 126/2019**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º.450, publicado no D.O.U. de 01-06-2005.
- 6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.
 - 6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item.
- 6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 6.5.1. Durante a fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.
- 6.5.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.5.1. deste edital serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.
- 6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pela UFSM, o mesmo não será aceito.

- 7.2. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitado o estabelecido no subitem 7.1 deste edital.
- 7.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério descrito a seguir, observados as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão:

```
a) Para os itens 01 a 08; 23 a 29; 30; 33; 36; 39
                                                    menor preço unitário
b) Para os itens 09 e 10:
                                       menor preço global
                                                           GRUPO 01
c) Para os itens 11 e 12:
                                       menor preço global
                                                           GRUPO 02
d) Para os itens 13 e 14:
                                       menor preço global
                                                           GRUPO 03
e) Para os itens 15 e 16:
                                       menor preço global
                                                           GRUPO 04
f) Para os itens 17 e 18:
                                       menor preço global
                                                           GRUPO 05
g) Para os itens 19 e 20:
                                       menor preço global
                                                           GRUPO 06
h) Para os itens 21 e 22:
                                       menor preço global
                                                           GRUPO 07
i) Para os itens 31 e 32:
                                       menor preço global
                                                           GRUPO 08
j) Para os itens 34 e 35:
                                       menor preço global
                                                           GRUPO 09
k) Para os itens 37 e 38:
                                       menor preço global
                                                           GRUPO 10
I) Para os itens 40 e 41:
                                       menor preço global
                                                           GRUPO 11
```

- 7.3.1. Como condição de aceitação, a licitante classificada em primeiro lugar, deverá apresentar os seguintes documentos:
- A) Para participação em viagens intermunicipais constante no Termo de referência:
- Registro no DAER (Certificado de Registro no Recefitur)
- Laudo de Inspeção Técnica dos veículos da licitante
- Licença de Viagens Especiais Turismo, dos veículos
- B) Para participação em viagens interestaduais constante no Termo de referência:
- Registro no DAER (Certificado de Registro no Recefitur)
- Laudo de Inspeção Técnica dos veículos da licitante
- Licença de Viagens Especiais Turismo, dos veículos
- Registro na ANTT (Certificado de Registro para Fretamento CRF),
- C) Para participação em viagens internacionais constante no Termo de referência:
- Registro no DAER (Certificado de Registro no Recefitur)
- Laudo de Inspeção Técnica dos veículos da licitante
- Licença de Viagens Especiais Turismo, dos veículos
- Registro na ANTT (Certificado de Registro para Fretamento CRF),
- Certificado de Inspeção Técnica Veicular CITV INTERNACIONAL
- **D)** Para participação em serviços de transporte de cargas constante no Termo de Referência (itens 25 a 27):
- Registro de empresa como Transportadora (CNAE 4930-2/04);
- Laudo de Inspeção Técnica dos Veículos da Licitante;
- Registro na ANTT (Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas RNTRC)
- Comprovação de vínculo formal dos funcionários, contratados e registrados no seu respectivo CBO (Motorista 7825 e Trabalhadores de Carga e Descarga de Mercadorias 7832);



- **E)** Para participação em todas as modalidades de viagense transportes constantes no termo de Referência:
- Alvará municipal de localização da licitante, não sendo aceito protocolo.
- 7.3.1.1. Os documentos solicitados no subitem 7.3.1 deste edital, deverão ser digitalizados no sitio *comprasgovernamentais*, nos prazos estabelecidos pelo pregoeiro, via chat.
- 7.3.1.2. Os documentos solicitados no subitem 7.3.1. deverão ser apresentados em originais ou em cópias autenticadas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão, para endereço constante no subitem 16.18 deste edital.
- 7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.6. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.
- 7.7. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.
- 7.8. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. <u>A licitante</u>, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá proceder da seguinte maneira:
- 8.1.1. Apresentar os documentos elencados neste subitem, digitalizados no sitio *comprasgovernamentais* ou enviados para o e-mail: pregao@ufsm.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.
- OBS: Os documentos digitalizados no sitio *comprasgovernamentai ou* remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitido pela Justiça do Trabalho. A validação da certidão, apresentada pela licitante, será verificada on line, pelo pregoeiro, na fase de habilitação.
- 8.1.1.1 Os documentos elencados a seguir serão verificados pelo pregoeiro, <u>mediante consulta *on line*</u>:
- A) A Licitante deverá estar com documentos válidos no SICAF, **nos níveis I. II e III**.
 - B) Declaração de Inexistência de fato superveniente.
- C) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
 - D) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
 - E) Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado.
 - F) Declaração de Acessibilidade.
- 8.1.1.2 Os documentos referentes às alíneas "B", "C", "D", "E" e "F" serão incluídos pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico, no momento do envio.
- 8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.
- 8.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.2.2. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1 deste edital deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.
- 8.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.



- 9.2. No momento da homologação o ordenador de despesa convocará os licitantes remanescentes, através do sistema *comprasgovernamentais* exclusivamente, para o registro dos licitantes que aceitarem o objeto da presente licitação com preços iguais aos da licitante adjudicatária, **para formação de cadastro reserva**, para acionamento nos casos previstos nos artigos 20 e 21 do Dec. 7.892/2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014. Na convocação será concedido prazo mínimo de 24 h (vinte e quatro horas) para manifestação dos convocados.
- 9.3. Após a homologação, o objeto especificado no item 2 deste Edital será deferido à licitante vencedora mediante Nota de Empenho.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregao@ufsm.br.
- 10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.
- 10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três (03) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata da realização do Pregão Eletrônico, publicada no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.
- 12.1.1. O Registro de Preços será formalizado mediante a assinatura do Termo de Registro de Preços, conforme modelo no Anexo 01 deste Edital. O Termo de Registro de Preços deverá ser enviado pelas licitantes vencedoras após a homologação do pregão.

- 12.1.2. A Licitante vencedora após a homologação do pregão, deverá, imediatamente, enviar o referido Termo de Registro de Preços devidamente preenchido, assinado e datado, através do e-mail pregao@ufsm.br. O mesmo deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 12.2. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.
- 14.2. O pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7° da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n° . 5.450/2005.
- 15.2. A licitante vencedora será considerada inadimplente se não cumprir as exigências previstas no edital e no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, ou caso se atrase sem justificativa para a prestação do serviço, sujeitando-se à sanção prevista a seguir:
- 15.2.1. A Multa pelo inadimplemento da licitante vencedora será de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado. No caso de reincidência a multa por inadimplemento será o dobro sobre o valor do serviço que, requisitado, deixar de ser entreque.
- 15.3. No caso da UFSM cancelar a viagem em prazo inferior ao estabelecido no subitem 2.2.6 desse edital, a empresa receberá 30% (trinta por cento) sobre o valor empenhado e não executado.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Registro de Preços, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.
- 16.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.
- 16.3. Este Edital de Registro de Preços destina-se **exclusivamente para a UFSM.**



- 16.4. Os objetos da presente licitação deverão ser prestados nos locais estabelecidos no Termo de Referência e/ou de acordo com as notas de empenho que serão emitidas, nos municípios de Santa Maria, Frederico Westphalen, Palmeira das Missões ou Cachoeira do Sul.
- 16.5. O prazo indicado pela unidade solicitante para a entrega parcelada do objeto empenhado deverá ser rigorosamente observado, sujeitando a licitante vencedora às cominações previstas no presente Edital.
- 16.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, <u>após a fase</u> <u>de lances</u>. Se o pregão não for homologado até este prazo, a proposta perderá sua vigência.
- 16.7. Após a homologação do presente pregão, a licitante vencedora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo de vigência do Registro de Preços, indicada no "caput" deste Edital.
- 16.8. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços, de que trata o presente Edital.
- 16.9. O produto/serviço fornecido fora das especificações ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.
- 16.10. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.
- 16.11. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do Registro de Preços, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.
- 16.12. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.
- 16.13. O resultado desta Licitação estará disponível, após a homologação, no sítio http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Resultado/conrelit00.asp e na página da UFSM, no endereço http://coral.ufsm.br/demapa/index.php/licitacoes/resultado.
- 16.14. Cópias deste Edital estão disponíveis para download nos portais www.comprasgovernamentais.gov.br e site.ufsm.br .
- 16.15. Em atendimento à Lei nº. 12.846/2013, para a participação neste certame, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste certame, ou de outra forma que não relacionada a este certame, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

- 16.16. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.
- 16.17. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, <u>exclusivamente</u> através do endereço eletrônico: <u>pregao@ufsm.br</u>
- 16.18. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados neste edital deverão ser remetidas para o seguinte endereço:

Universidade Federal de Santa Maria CNPJ: 95.591.764/0001-05 Departamento de Material e Patrimônio Av. Roraima, 1.000 – Campus Universitário Prédio da Reitoria - Administração Central – 6º andar – sala 666 CEP 97105-900 – Santa Maria - RS

Santa Maria – RS, 01 de agosto de 2019.

Jane Lúcia Sartori Lampert Coordenadora de Editais e Contratos



ANEXO 01

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

	Pelo				presente		а		Empresa		
							,			CI	NPJ
				/		,	estabele	ecida	à	I	Rua
						,	CEP _	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		,	em
						cond	corda plena	mente com	ı o E	Edital e	os
termos	da	Ata	de	Realização	do	Pregão	Eletrônico	constante	no	sitio	do
compra	sgov	ernar	nenta	ais.gov.br, re	ferer	nte ao Pre	egão Eletrôr	nico nº	/,	Proce	sso
nº/ UFSM, como se aqui estivesse transcrito.											
							Er	m/	_/		_·
				Assin	atura	 l					